



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

CONTRATO 001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI- SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Municipal, com sede administrativa a Rua Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Centro – nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, Moacyr da Matta, brasileiro, casado, portador do RG: 875446 SSP/MT e CPF: 559.440.511-91, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) A empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.499.448/0001-18, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro da Cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 963.044 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, realização e aplicação de concurso público. Para os seguintes cargos Técnico em contabilidade e Químico.

A realização e aplicação do Concurso Público se dará para os seguintes cargos abaixo discriminados:

QUADRO DE CARGOS			
Nível mínimo	Cargo /Função	Carga Semanal	Vagas Disponíveis
Ensino Superior	Químico	30 HORAS	CADASTRO DE RESERVA
Ensino técnico em contabilidade	Técnico em contabilidade	40 HORAS	1

As especificações dos serviços a serem realizados:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

- Elaboração do Edital do Concurso Público e os seus complementares (normativo, convocação, gabaritos e resultados);
 - Recebimento de inscrições em site próprio, com geração de comprovantes, cartão convocação e boletos para pagamento de taxas;
 - Preparação de ambientes e treinamento de equipe de aplicação;
 - Elaboração das provas escritas e práticas;
 - Aplicação das provas;
 - Montagem das Publicações Obrigatórias e Necessárias (envio do documento pronto para que o responsável da Câmara encaminhe para os veículos de Publicação);
 - Correção de folhas definitivas de respostas por processamento eletrônico e entrega de resultados finais com banco de dados dos aprovados;
 - Elaboração dos resultados do concurso público;
 - Respostas aos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser disponibilizados conforme exigências contidas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços será do (a) Sr **Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO**, CPF nº **843.499.481-04**, RG nº **963.044 SSP/MT**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de dispensa nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

A disponibilização dos serviços a que se refere o presente contrato, fica estabelecido o preço global de **R\$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços constantes da proposta poderão ter reajuste, podendo, entretanto o presente contrato ser aditivado nos termos e condições do Edital e inciso II da Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos serviços, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

Deverá ser incluso no preço todos os tributos e encargos legais incidentes sobre o serviço.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Os valores do contrato serão pagos em 04 (quatro) parcelas das seguintes maneiras:

- a) 1ª Parcela: 30% (Trinta por cento) na publicação do Edital;
- b) 2ª Parcela: 40% (Quarenta por cento) em até 02 (dois) dias úteis após a realização das provas escritas.
- c) 3ª Parcela: 30% (Trinta por cento) na entrega do relatório final.

Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Os valores recebidos de candidatos, a título de taxas de inscrição, pertencerão ao município.

O adjudicatário deverá disponibilizar o serviço adjudicado, conforme solicitação do SAEMI.

O prazo de execução do contrato será de 14 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.39 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATADO: Recolher todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato.

Fica contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato e, em especial, quanto a regularidade para seguridade social.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

As partes declaram-se vinculadas aos termos do **Dispensa nº 001/2016** e todos os seus anexos.

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Servidora Sra. **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**. Devidamente designado por Ato.

A empresa vencedora ficará obrigada a auxiliar o envio das informações no Sistema APLIC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D' Oeste–MT, 18 de Abril de 2016.

CONTRATANTE

***SAEMI- SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE.
Diretor do SAEMI***

CONTRATADO

.....
LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 11.499.448/0001-18

TESTEMUNHAS

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF N° _____ **CPF N°** _____